



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS SOB O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM CARGAS HORÁRIAS DE 22 (VINTE E DUAS) E 44 (QUARENTA E QUATRO).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A presente contratação tem por finalidade suprir a continuidade dos serviços terceirizados atualmente em execução no Município de Garibaldi/RS, cujo contrato vigente encontra-se em fase final e com vencimento próximo. Trata-se de uma demanda recorrente, necessária para garantir o funcionamento ininterrupto de atividades essenciais nas áreas de apoio educacional e administrativo. A substituição contratual visa evitar a descontinuidade dos serviços prestados, assegurando o suporte às Secretarias Municipais e o atendimento eficiente à população. A insuficiência de pessoal efetivo para atender a essas funções foi comprovada por meio de vistorias e relatórios técnicos elaborados pelas unidades requisitantes, documentos esses que integram o processo administrativo. A não realização da nova contratação representaria risco à continuidade das atividades essenciais, comprometendo o funcionamento das escolas e o atendimento ao cidadão, com impacto direto na qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do que dispõem os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal modalidade mostra-se adequada por assegurar maior competitividade, transparência e economicidade, além de possibilitar ampla participação de fornecedores por meio de plataforma digital.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A presente contratação refere-se à estimativa de prestação de serviços terceirizados contínuos, com a previsão de até 55 postos de trabalho distribuídos em Recepcionista e Auxiliar de escritório.

A presente contratação está fundamentada em levantamento realizado pela Administração, o qual demonstrou que os cargos atualmente existentes são suficientes para atender às demandas vigentes. Dessa forma, mantém-se a quantidade de postos já estabelecida.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.686.154,90 (Três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) por ano.

Os valores foram apurados por meio de planilha de cálculo anexa, elaborada com base nos índices percentuais constantes no Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Para a definição do salário-base e dos demais benefícios, foram utilizadas como referência a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDASSEIO – 2026, bem como pesquisa salarial realizado pela parceria da Apeme, a ASSOCIACAO SERRANA DE RECURSOS HUMANOS – ARH Serrana.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pelo não parcelamento se justifica pelo fato de tratar-se de um conjunto de serviços de natureza contínua e interdependente, cuja execução demanda gestão integrada, padronização de procedimentos e supervisão centralizada, o que favorece o controle operacional e a eficiência da prestação dos serviços.

O parcelamento, nesse caso, não traria vantagem à Administração, pois implicaria a celebração de múltiplos contratos com diferentes empresas, o que acarretaria maior complexidade na fiscalização, aumento de custos administrativos, dificuldade na substituição de pessoal e riscos à uniformidade na execução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Secretaria Municipal de Administração

Além disso, não há impedimento legal para o parcelamento, mas, do ponto de vista técnico, o fracionamento do objeto poderia comprometer a qualidade, os prazos e a gestão contratual, dificultando o remanejamento de equipes entre setores e a rápida substituição de profissionais, elementos essenciais em contratos dessa natureza.

A ausência de parcelamento não representa limitação à competitividade, visto que o processo licitatório adotará a modalidade Pregão Presencial, com critério de menor preço global por lote, o que permite ampla participação de empresas com capacidade técnica e operacional para atender o contrato em sua integralidade. Trata-se, portanto, de uma solução que equilibra economicidade, eficiência e praticidade na gestão pública.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A solução apresentada é adequada, eficiente, proporcional e atende plenamente ao interesse público e ao princípio da continuidade do atendimento especializado de saúde, em conformidade com a legislação vigente.

Garibaldi, 04 de março de 2026

LARISSA LANZONI

Supervisora Geral

EDUARDO ARTUR MOMBACH

Secretário Municipal de Administração